

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

A – ALÍQUITAS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO IPTU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
1	Terreno.....1%
2	Prédio.....0,50%
3	Gleba.....0,20%

*- Entende-se por gleba, a porção de terra continua situada na zona urbana ou urbanizável do município, com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

*- Para os imóveis não edificados localizados em áreas urbanas e urbanizáveis a alíquota poderá ser aumentada durante cinco anos até o limite de 10 % nas áreas definidas por Decretos do Poder Executivo para cumprimento da função social da propriedade referendada pelo art. 5º, § 5º e art. 7º § 1º, § 2º, § 3º da Lei Nº 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades.

B – FORMULAS PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel $VVI = VVT + VVE$, onde: VVI = valor venal do imóvel VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação
2	Fórmula para cálculo do valor venal do terreno $VVT = AT \times VM^2T \times S \times P \times T$, onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do Terreno VM ² T = valor do metro quadrado do terreno, por quadra. S = corretivo de situação de pedologia do terreno P = corretivo de pedologia do terreno T = corretivo de topografia do terreno
3	Fórmula para Cálculo do valor venal da edificação $VVE = \frac{AE \times VM^2E \times CAT}{100}$, onde: VVE = valor venal da edificação AE = área de edificação VM ² E = valor do metro quadrado de edificação por tipo CAT = corretivo da categoria de edificação

C – VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO M² EM UFMU
1	Residencial.....120
2	Apartamento.....120
3	Comercial.....120
4	Industrial.....100
5	Galpão/Telheiro.....100
6	Outros.....100

D – VALORES POR METRO QUADRADO OU TERRENO	
LOCALIZAÇÃO (DISTRITO OU BAIRRO)	VALOR DO M² EM UFMU
SEDE: BAIRROS CENTRAIS 70
BAIRROS INTERMEDIÁRIOS:..... 50
BAIRROS PERIFÉRICOS:..... de 36 a 50
ÁREAS DE EXPANSÃO:..... de 31 a 35
DISTRITOS..... de 25 a 30
DIVERSOS..... de 10 a 25

NOTA: O Poder Executivo Municipal baixará Decreto individualizando os valores acima por logradouro e por face de quadra, levando-se em consideração o serviços urbanos e/ou melhorias existentes e classificação do bairro, conforme poder aquisitivo.

E – FATORES CORRETIVOS DO TERRENO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FATOR
1	SITUAÇÃO Meio de quadra.....1,00
	Esquina/mais de uma frente...1,10
	0,50
	0,80
	Gleba.....	
	Encravado/vila.....	
2	PEDOLOGIA1,00
	Normal.....0,70
	Inundável.....0,90
	0,60
	Arenoso.....	
	Outros.....	
3	TOPOGRAFIA1,00
	Plano.....0,90
	Irregular.....	

	Bom.....10....10....10...10...10...10...
	Ótimo.....
18	DIVERSOS.....Cisterna.....02....02....02...02...02...02...
	Reservatório.....02....02....02...02...02...02...
	Fossa.....02....02....02...02...02...02...
	Piscina.....06....06....06...06...06...06...
	Ar Condicionado04....04....04...04...04...04...
	Telefone.....02....02....02...02...02...02...

ANEXO II

LISTA DE SERVIÇOS

Denominação dos Serviços	Alíquotas
1 Serviços de informática e congêneres.	
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 Programação.	5%
1.03 Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 Medicina e biomedicina.	5%
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04 Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 Acupuntura.	5%
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	5%
4.07 Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	5%
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 Nutrição.	5%
4.11 Obstetrícia.	5%
4.12 Odontologia.	5%
4.13 Ortóptica.	5%
4.14 Próteses sob encomenda.	5%
4.15 Psicanálise.	5%
4.16 Psicologia.	5%
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%

4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	5%
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 Demolição.	5%
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 Calafetação.	5%
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%

7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , aparthotéis , hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 Guias de turismo.	5%
10 Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil(leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 Agenciamento marítimo.	5%
10.07 Agenciamento de notícias.	5%
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 Espetáculos teatrais	5%
12.02 Exibições cinematográficas.	5%
12.03 Espetáculos circenses.	5%

12.04 Programas de auditório.	5%
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 Corridas e competições de animais.	5%
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 Execução de música.	5%
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14 Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 Assistência técnica.	5%
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 Carpintaria e serralheria.	5%
15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou	5%

débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 Serviços de transporte de natureza municipal.	

16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 Franquia (franchising).	5%
17.08 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 Leilão e congêneres.	5%
17.13 Advocacia.	5%
17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15 Auditoria.	5%
17.16 Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 Estatística.	5%
17.21 Cobrança em geral.	5%
17.22 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação,	5%

serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 Serviços funerários.	
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
27 Serviços de assistência social.	
27.01 Serviços de assistência social.	5%
28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 Serviços de biblioteconomia.	
29.01 Serviços de biblioteconomia.	5%
30 Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%

34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 Serviços de meteorologia.	
36.01 Serviços de meteorologia.	5%
37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 Serviços de museologia.	
38.01 Serviços de museologia.	5%
39 Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 Obras de arte sob encomenda.	5%

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

ITEM	Denominação dos Serviços	Alíquota sobre o preço do serviço
1	TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA	Alíquota sobre o preço do serviço
1.1	Execução de obras hidráulicas e de construção civil (item 7, sub-itens 7.02 e 7.05)	5%
1.2	Diversões públicas (item 12, sub-itens 12.01 a 12.07) da lista	5%
1.3	Serviços prestados por instituições financeiras (item 15, sub-itens 15.01 a 15.18) da lista	5%
1.4	Transportes de passageiros de natureza estritamente municipal (item 16 16.01) da lista	5%
1.5	Demais itens da lista (incluídos os profissionais autônomos ou a estes equiparados, desde que não estejam devidamente cadastrados neste fisco municipal).	5%
2	TRIBUTAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO CADASTRADO	Quantidade de UFMU
2.1	Trabalho dos profissionais de nível superior ou a estes equiparados	250
2.2	Trabalho dos profissionais de nível médio (incluídos representantes comerciais)	130
2.3	Trabalho dos profissionais de nível fundamental ou inferior	50
3	TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS	Alíquota sobre o preço do serviço
3.1	Para cada profissional, sócio empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade	5 %

ANEXO III

MAPA DE APURAÇÃO DO ISS

BANCO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
-------	---------------------

Desdobramento Das Receitas Tributáveis pelo ISS

SERVIÇOS TRIBUTADOS	Nº CONTA	MOVIMENTO ECONÔMICO	ISS À RECOLHER
01 Cobrança p/conta de terceiros (Cobrança Simples, Tít. out. Bancos)			
02 Recebimento p/conta de terceiros (Água, Luz, Telefone, Cartão de Crédito, IAPAS, COFINS, ICM, DUT, IPVA, Seg. etc.)			
03 Pagamento p/conta de terceiros (Feito fora do estabelecimento)			
04 Protesto de Títulos			
05 Sustação de Protesto			
06 Devolução de Títulos não Pagos			
07 Manutenção de Títulos Vencidos			
08 Outros Serv. Correlatos de Cobrança			
09 Outros Serv. Correlatos de Recebimento			
10 Fornecimento de Talões de Cheque			
11 Emissão de Cheque Administrativo			
12 Transferência de Fundos			
13 Devolução de Cheques			
14 Sustentação de Pagamento de Cheques			
15 Ordem de Pagamento e de Crédito p/ qualquer Meio			
16 Emissão e Renovação de Cartões Magnéticos			
17 Consultas em Terminais Eletrônicos			
18 Elaboração de Ficha Cadastral			
19 Aluguel de Cofres			
20 Fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento e extrato de conta			
21 Emissão de Carnês			
22 Transportes de Valores			
23 Firms Prestadoras de Serviços a Instituição Financeira (Limpeza, Processamento de Dados, locomoção de Veículos etc.)			
24 Outros			
TOTAIS			

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DOS DADOS FORNECIDOS

Nome, CPF, Identidade do Informe ;Mês e Ano da Incidência e data da coleta de dados.

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – TSP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFMU
1	Em relação aos serviços de Iluminação Pública	CONVÊNIO
2	Em relação aos serviços de coleta de lixo por tipo de edificação e por metro quadrado: a) residencial b) comercial ou serviço..... c) hospitalar, industrial e outros	 0,04 0,10 0,20

Nota: A taxa a que se refere esta tabela será cobrada até um limite máximo de 30 (trinta) UFMU.

A N E X O V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

A - PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFMU	
		p/Mês	p/Ano
01	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços e similares, sobre a área utilizada por metro quadrado.		1
02	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria B		25
03	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria C		30
04	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria D		35
05	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria E		40
06	Funcionamento de Mototáxi		20

B - PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFMU		
		p/Dia	p/Mês	p/Ano
01	Prorrogação de horário:			
	a) até as 22:00 horas.....	04	20	
	b) além das 22:00 horas.....	04	30	
02	Antecipação de horário	02	20	

C - PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFMU		
		p/Dia	p/Mês	p/Ano
01	Publicidade Sonora	02	20	
02	Publicidade Visual	1,5	20	
03	Publicidade Escrita	1,0	15	
04	Qualquer outro tipo de Publicidade	1,0	15	

D - PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFMU
1	Edificações residenciais, por m2 de área construída.	0,80
2	Edificações não-residenciais, por m2 de área construída.	0,80
3	Marquises, cobertas e tapumes, por m2	0,80
4	Loteamentos, exclusive as áreas destinadas ao Poder Público, por m2	0,05
5	Aprovação de projetos, por m2	0,30
6	Alteração de projetos, por m2	0,20
7	Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
	a) por metro linear;.....	0,15
	b) por metro quadrado.....	0,30

E - PARA ABATE DE ANIMAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFMU
1	Bovino ou vacum, por cabeça	22
2	Caprino ou ovino, por cabeça	12
3	Suínos, por cabeça	6

F - PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFMU		
		p/Dia	p/Mês	p/Ano
01	Feirantes e barraquinhas por m2	0,30	1	5
02	Quiosques	0,30	1	5
03	Veículos:			
	a) carros de passeio e táxis	1,0	20	60
	b) caminhões, ônibus e reboques	2,0	30	80
	c) utilitários	1,5	25	70
04	Demais pessoas que ocupem área pública (circos, parques, etc):	2,0	35	150

ANEXO VI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Upanema SECRETARIA DE FINANÇAS

FORMULÁRIO PARA COBRANÇA DE ISS POR ESTIMATIVA

(Para fins de apuração da base de cálculo adiciona-se sobre o montante 20 %)

Contribuinte: _____ Data: ____/____/____

End: _____ Nº _____ Tel: _____

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

01) - Luz.....	R\$	_____
02) - Água.....	R\$	_____
03) - Telefone.....	R\$	_____
04) - INSS.....	R\$	_____
05) - Salários..... () Qtde. Funcionários.....	R\$	_____
06) - Prolabore..... () Qtde.....	R\$	_____
07) - Manutenção de Bens (Duráveis e não duráveis)....	R\$	_____
08) - Serviços Contábeis.....	R\$	_____
09) - Comb. e Lubrificante (Veículo Reg. P. Jurídica)...	R\$	_____
10) - FGTS.....	R\$	_____
11) - PIS 0,65 % (Faturamento).....	R\$	_____
12) - IR (Imposto de Renda) Pessoa Jurídica. (LALUR)	R\$	_____
13) - Aluguel.....	R\$	_____
14) - Diversos.....	R\$	_____
15) - Publicidade e propaganda.....	R\$	_____
16) - Serviços Prestados para Terceiros.....	R\$	_____
17) - Cofins 2 % (S/Faturamento).....	R\$	_____
18) - Materiais e Consertos.....	R\$	_____
19) - Material de Expediente.....	R\$	_____
20) - TLL.....	R\$	_____
SUB TOTAL	R\$	_____
20 % sobre o SUB-TOTAL.....	R\$	_____
TOTAL GERAL.....	R\$	_____

Responsável pelas Informações Agente Fiscal

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CNPJ: 08.085.771/0001-30****Rua João Francisco, 90 - Centro - CEP: 59.670-000****Secretaria Municipal de Finanças****NOTA FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA - SÉRIE - A**

Natureza da Operação:		Número da Nota:		Data de Emissão:	
DADOS DO PRESTADOR					
Nome:					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	Estado:
CPF:		CNPJ:		Inscrição Municipal:	
DADOS DO TOMADOR					
Nome:					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	Estado:
CPF:		CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Ítem	Quantidade	Discriminação dos Serviços	Preços		
			Vlr. Unitário	Vlr. Total	
CÁLCULO DO IMPOSTO - ISS					
Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ISS	Valor Total da Nota		
<p>-----</p> <p>Nota Fiscal nº: Série A Upanema/RN, ___ de _____ de ____.</p>					
Assinatura do Emitente no Sistema			Recolhido em: ___/___/___		

ANEXO VIII
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TLA

Tabela 1

CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Área Total Construída (m²)	Investimento Total (R\$)	Número de Empregados
PEQUENA	Até 2.000	Até 200.000,00	Até 50
MÉDIA	De 2.001 a 10.000	De 200.000,01 a 2.000.000,00	De 51 a 100
GRANDE	DE 10.001 a 40.000	De 2.000.000,01 a 20.000.000,00	De 101 a 1.000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 20.000.000,00	Acima de 1.000

Obs:

I . A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento;

II . Considera-se investimento total o somatório do valor atualizado de investimento fixo e do capital de giro da atividade, atualizado pelo índice oficial

Tabela 2

VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL –TLA

Porte do Empreendimento	GRAU DE POLUIÇÃO					
	Pequeno	UFMU	Médio	UFMU	Alto	UFMU
PEQUENA	Licença Prévia	60	Licença Prévia	100	Licença Prévia	130
	Licença de Instalação	180	Licença de Instalação	300	Licença de Instalação	390
	Licença de Operação	90	Licença de Operação	200	Licença de Operação	325
MÉDIA	Licença Prévia	120	Licença Prévia	140	Licença Prévia	200
	Licença de Instalação	360	Licença de Instalação	420	Licença de Instalação	600
	Licença de Operação	240	Licença de Operação	280	Licença de Operação	500
GRANDE	Licença Prévia	160	Licença Prévia	280	Licença Prévia	410
	Licença de Instalação	480	Licença de Instalação	840	Licença de Instalação	1230
	Licença de Operação	320	Licença de Operação	560	Licença de Operação	1025
EXCEPCIONAL	Licença Prévia		Licença Prévia		Licença Prévia	700
	Licença de Instalação		Licença de Instalação		Licença de Instalação	2100
	Licença de		Licença de		Licença de	1750

	Operação		Operação		Operação	
--	----------	--	----------	--	----------	--

Tabela 3

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFMU
1	Autorização ambiental de funcionamento	60
2	Autorização ambiental para execução de aterros	120
3	Autorização ambiental para execução de obras de canalização	120
4	Autorização ambiental para corte de vegetação	110
5	Autorização ambiental para remoção de vegetação	60
6	Autorização ambiental para poda de vegetação	80
7	Autorização de deplecionamento de árvores imunes ao corte	60
8	Autorização de transplante de árvores imunes ao corte	80
9	Autorização ambiental para utilização de equipamento sonoro	40
10	Vistoria ambiental	80
11	Vistoria ambiental com medição de ruídos e expedição de laudo	120

ANEXO IX
ALVARÁ DE INSPEÇÃO SANITÁRIO

EMPRESA PRODUTORA DE MEDICAMENTOS, SANEANTES, COSMÉTICOS, ALIMENTOS E OUTROS	
EMPRESA COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 100 METROS QUADRADOS	60 UFMU
EMPRESA COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 250 METROS QUADRADOS	90 UFMU
EMPRESA COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 500 METROS QUADRADOS	130 UFMU
EMPRESA COM ÁREA SUPERIOR A 500 METROS QUADRADOS	170 UFMU
EMPRESA PRODUTORAS DE SANEANTES E CONGÊNERES	40 UFMU

ESTABELECIMENTO ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO GINÁSTICA, CULTURA, FÍSICA E NATAÇÃO	
ESTABELECIMENTO COM ÁREA ATÉ 100 METROS QUADRADOS	60 UFMI
ESTABELECIMENTO COM ÁREA ATÉ 100 A 250 METROS QUADRADOS	80 UFMI
ESTABELECIMENTO COM ÁREA ACIMA DE 250 METROS QUADRADOS	120 UFMI

Tipo de Estabelecimento e Serviço	Inspeção Sanitária			Alvará Sanitário			Perícia Fora da sede	Perícia na Sede		
		A	B	C		A			B	C
Academias					60					
Armazém de Estivas e Bebidas		20	25	30		60	80	90	60	50
Bancos de Sangue	20				109				60	50
Botequins e Bares	20				30				60	80
Casas Veterinárias	20				40					60
Churrascarias		30	40	60		80	90	100	60	60
Clínicas de Fisioterapia	20				80					60
Clínicas Médicas	30				100					80
Clínicas Odontológicas	30				100				60	50
Clínicas Radiológicas	30				100					80
Drogarias	30				80				80	60
Farmácias	30				80				80	60
Frigoríficos	30				60				80	60
Hospitas/Casas de Saúde/Maternidades	100				200					100
Hotéis	40				100				80	60
Instituto de Beleza	20				80				40	30
Laboratório de Análises Clínicas	40				100					60
Laboratórios de Prótese Odontológicas	40				80					60
Laboratório de Protese Dentária					60					
Lanchonete	10				60				40	30
Lavanderia										
Mercantil		60	70	90		120	150	180		
Motéis	100				80				80	60
Ótica	30				40					60

Panificadora		40	80			30	40		60	50
Peixarias	20				80				40	30
Pizzarias	30				80				40	30
Posto de Medicamentos	30				80				60	50
Pousadas	30				80				60	40
Restaurantes		40	60	90		80	100	120	80	60
Sorveterias	30				20					
Supermercados	100				54				80	60
Escolas					30					
Funerária					30					
Frutaria					30					
Escritório					30					
Lojas					30					
Posto de Combustível					40					